

**PORTARIA Nº085/2021-GR** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 02781628/2021, com fundamento no Art. 24, inciso IV e Art. 28 da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, **RESOLVE MAJORAR O PERCENTUAL DE INCENTIVO PROFISSIONAL** da servidora **SANDRA NANCY RAMOS FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Professor, classe Assistente, referência G, matrícula 430914.1.7, folha 6758, lotada no Departamento de História, do percentual de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) sobre o seu vencimento base, pela conclusão do DOUTORADO EM HISTÓRIA, com vigência a partir de 23 DE MARÇO DE 2021. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato (CE), aos 14 de maio de 2021.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº004/2021-GR, QUE FIXA AS NORMAS PARA AS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, APROVADO ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº015/2021-GR, NOS SETORES DE ESTUDO QUE INDICA**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 15, inciso IV do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16/09/1986, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/09/1986, e com fundamento na Lei Complementar nº 105, de 21/12/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/12/2011, Lei Complementar Nº 14, de 15 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de setembro de 1999 e na Lei nº17.432, de 25 de março de 2021, TORNA PÚBLICO a realização do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO, nos Setores de Estudo e respectivas vagas indicadas no quadro abaixo.

1. DAS VAGAS

UNIDADE	CURSO	VAGAS P/CURSO	SETOR DE ESTUDO	VAGA P/SETOR DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO
			Análise de Investimentos e Projetos	01	40 h
	Ciências Econômicas	07	Economia Brasileira	01	40 h
			Economia Política	01	40 h
			Filosofia Geral	01	40 h
			Macroeconomia	01	40 h
			Metodologia da Pesquisa Econômica	01	40 h
			Métodos	01	40 h
			Quantitativos para Estatística		
	Direito	03	Direito Penal	01	40 h
			Direito Processual	01	40 h
			Teoria Geral do Direito	01	40 h
			Biodinâmicas	01	40 h
			Socioantropologia	01	40 h
			Linguagem	01	40 h
IGUATU	Educação Física	16	Brasileira de Sinais- Libras		
			Metodologia do Ensino da Educação física Escolar	05	40 h
			Metodologia do Ensino da Educação física Escolar	01	40 h
			(Vaga p/ candidato negro)		
			Metodologia do Ensino de Esportes	06	40 h
			Metodologia do Ensino de Esportes	01	40 h
			(Vaga p/ candidato negro)		
	Enfermagem	10	Anatomofisiologia	01	40 h
			Assistência de Enfermagem ao Paciente Adulto/Idoso	02	40 h
			Assistência de Enfermagem a Saúde da Criança e do Adolescente	01	40 h
			Assistência de Enfermagem a Saúde da Mulher	02	40 h
			Biologia dos Micro- Organismos	01	40 h
			Enfermagem em Saúde Coletiva	03	40 h
CAMPOS SALES	Ciências Biológicas	10	Ação Docente Supervisionada – ADS	04	40 h
			Biologia Celular e Genética Molecular	02	40 h
			Botânica	01	40 h
			Geologia e Paleontologia	01	40 h
			Histologia e Embriologia	01	40 h
			Zoologia e Evolução	01	40 h
	Letras	14	Formação Docente: Prática e Estágio	01	40 h
			Língua Estrangeira: Inglês	01	40 h
			Língua Latina e História da Língua Portuguesa	01	40 h
			Língua Portuguesa	03	40 h
			Linguagem Brasileira de Sinais – Libras	01	40 h
			Linguística	02	40 h
			Produção e Apresentação de Trabalhos Acadêmicos	01	40 h
			Teoria da Literatura e Literaturas de Língua Portuguesa	04	40 h
			Didática	01	40 h
			Estrutura e Funcionamento da	01	40 h



UNIDADE	CURSO	VAGAS P/CURSO	SETOR DE ESTUDO	VAGA P/SETOR DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO		
MISSÃO VELHA	Ciências Biológicas/ Letras/ Matemática	04	Educação				
			Psicologia da Educação	01	40 h		
				Metodologia do Trabalho Científico	01	40 h	
	Ciências Biológicas	10	Ação Docente Supervisionada -ADS	03	40 h		
			Anatomia e Fisiologia Humana	01	40 h		
			Biologia Geral	01	40 h		
			Botânica	01	40 h		
			Ecologia e Meio Ambiente	01	40 h		
			Fundamentos Filosóficos e Sociológicos	01	40 h		
			Físico-química para Ciências Biológicas	01	40 h		
			Zoologia	01	40 h		
			Letras	17	Didática	01	40 h
					Libras	02	40 h
					Língua Inglesa	02	40 h
					Língua Latina e História da Língua Portuguesa	01	40 h
					Língua Portuguesa e Linguística	04	40 h
					Linguística Aplicada	02	40 h
					Metodologia do Trabalho Científico	01	40 h
					Políticas Educacionais	01	40 h
					Teoria da Literatura e Literaturas de Língua Portuguesa	03	40 h
<b>TOTAL</b>					<b>91</b>		

1.1. Os setores de estudo constantes deste Edital são fixados exclusivamente para efeito deste Processo Seletivo, uma vez que as funções de nível superior não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo as tarefas de ensino, pesquisa e extensão serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses dos Cursos e as preocupações científico-culturais dominantes dos professores.

1.2. Das vagas constantes deste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Não havendo vagas suficientes para aplicação do percentual legal imediatamente, será aplicada a reserva prevista conforme forem surgindo durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições terão início no primeiro dia útil depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação e circulação deste Edital no Diário Oficial do Estado, ficando abertas por um período de 10 (dez) dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil consecutivo no caso do prazo se encerrar em dia não útil.

2.2. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), será paga através de documento gerado no ato da inscrição.

2.3. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, na página eletrônica da URCA ([www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br)), devendo o candidato preencher o requerimento de inscrição com todas as informações solicitadas e imprimir o requerimento de inscrição junto com o comprovante da taxa.

2.3.1. Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá preencher e assinar o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no site da URCA ([www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br)), e entregar na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação-PROGRAD ou enviar pelos Correios à Comissão do Processo Seletivo até o último dia de inscrição, através de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), com o seguinte endereçamento: PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR/URCA - Campus do Pimenta -Rua Cel. Antônio Luiz - 1161, Bairro Pimenta - Crato/CE, CEP: 63.105-000.

2.3.2. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, para conferência das informações preenchidas e confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou verificação da concessão da isenção. A inscrição será confirmada somente após confirmação do pagamento da taxa junto ao banco credenciado.

2.4. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada na página eletrônica da URCA em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br).

2.4.1. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá interpor recurso administrativo ao Presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da divulgação da decisão na página eletrônica da URCA, protocolado no Setor de Protocolo da URCA, localizado no Campus do Pimenta, Crato/CE, ou na página eletrônica do processo seletivo em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br).

2.5. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.

2.6. Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem em um dos seguintes casos:

a) Servidor Público vinculado à Administração Estadual do Estado do Ceará, comprovada a sua situação mediante cópia autenticada do último extrato de pagamento, nos termos do parágrafo único da Lei Estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989.

b) Doadores de sangue que comprovem, no mínimo, duas doações no período de 01 (um) ano, mediante apresentação de certidão original fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará – HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 (doze) meses da data de inscrição deste concurso, nos termos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995.

c) Aos candidatos que se enquadrem no Art.1º da Lei Estadual nº 13.844, de 27/11/2006, devendo ser comprovado o egresso de ensino médio de entidade pública de ensino, deficiente ou candidato cuja família perceba renda de até 02 (dois) salários mínimos.

d) Aos hipossuficientes, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 14.859, de 28/12/2010, devendo ser comprovado através da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais, fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal e comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar, não sendo aceito declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

e) Aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Art. 1º da Lei Estadual nº 13.844, de 27/11/2006, desde que comprovada a compatibilidade com as atribuições do emprego para o qual se inscreveu.

2.6.1. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

2.6.2. O requerimento de isenção da taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no Processo Seletivo, mesmo no caso de deferimento do pedido de isenção. O candidato beneficiado pela isenção da

taxa de inscrição deverá atender às obrigações contidas neste Edital, inclusive aquelas referentes à formalização da inscrição no Processo Seletivo.

2.6.3. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção por ocasião da apreciação das inscrições.

2.6.4. Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá entregar, em até 2 (dois) dias úteis após referida publicação, o comprovante de recolhimento da taxa referida no subitem 2.2, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1. Das vagas destinadas aos Setores de Estudo, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros, na forma da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 17.432/2021.

3.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.1.2.1. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.



- 3.1.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
- 3.1.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela comissão competente.
- 3.1.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, conforme Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, oriunda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que atestará seu enquadramento nos termos do art. 1º desta Lei, considerando os aspectos fenotípicos.
- 3.1.5. A relação dos candidatos negros será divulgada em lista própria e figurará também na lista de classificação final.
- 3.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
- 3.2.1. Das vagas destinadas a cada Setor de Estudos, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 3.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
- 3.3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**
- 3.3.1. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos imediatamente antes da convocação, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.
- 3.3.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 3.3.3. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.
- 3.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo URCA para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.
- 3.3.3.2. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 3.3.3.3. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 3.3.4. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
- 3.3.5. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 3.3.6. Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2º, parágrafo segundo, da Lei Estadual nº 17.432/2021, e no art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 3.3.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.3.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 3.3.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.
- 3.3.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.3.11. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 3.3.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 3.3.13. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 3.3.13.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. São requisitos para contratação de professor temporário da Universidade Regional do Cariri:
- a) Estar aprovado e classificado no presente Processo Seletivo.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com Visto Permanente.
- c) Estar em dias com as obrigações eleitorais.
- d) Estar em dias com as obrigações militares, para os homens.
- e) Apresentar cópias autenticadas de documento de identidade e do CPF.
- f) Apresentar Curriculum Vitae em uma via, relacionando os títulos obtidos e os trabalhos publicados pelo candidato, com cópias comprobatórias.
- g) Ser portador do diploma de graduação em curso superior de graduação plena, obtido em curso superior reconhecido por órgão competente, expedido por instituição de educação superior nacional credenciada, ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente, e do respectivo histórico escolar, no qual se comprove que o candidato foi aprovado em disciplina do setor de estudo de sua opção.
- 4.2. No ato da contratação o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no subitem 4.1, através de cópias autenticadas dos documentos especificados.
- 4.3. A comprovação em setor de estudo, exigida na letra "g" do subitem 4.1, poderá ser dispensada, em nível de Graduação, se comprovada a sua realização em nível de Pós-Graduação, que poderá ser aferida através de certidão e/ou declaração expedida por Instituição de educação superior nacional credenciada, ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente. Em qualquer caso, é indispensável a entrega da cópia autenticada do diploma de graduação.
- 4.4. Para os setores de estudo Assistência de Enfermagem a Saúde da Criança e do Adolescente, Assistência de Enfermagem a Saúde da mulher, Assistência de Enfermagem ao Paciente Adulto/Idoso, e Enfermagem em Saúde Coletiva, é exigido diploma de graduação em Enfermagem.
- 5. DAS PROVAS**
- 5.1. Os candidatos serão submetidos a uma Prova Escrita e a uma Prova Didática, ambas de caráter eliminatório. A nota mínima de aprovação em ambas as provas é 6 (seis).
- 5.2. A prova escrita, destinada a avaliar o grau de conhecimento dos candidatos em relação ao programa elaborado para cada setor de estudo do presente processo seletivo, consistirá de uma dissertação e será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos inscritos para a mesma vaga ofertada para este mesmo setor de estudo, com duração máxima de 04 (quatro) horas. Terá por objeto um único tema do referido programa, sorteado no momento de aplicação da prova, e será avaliada obedecendo aos seguintes critérios: Conteúdo (desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada, até 5,0 pontos); abrangência do tema (verificação do grau de aproximação da dissertação com a literatura atualizada, até 3,0 pontos); forma (elaboração clara e objetiva, com uso correto da língua, dos conceitos sobre o tema em questão, mantendo coerência interna na construção, até 2,0 pontos).
- 5.2.1. É vedada a utilização de qualquer tipo de material bibliográfico ou equipamento eletrônico durante a realização da prova, sob pena de eliminação do candidato no certame.
- 5.3. Até 24 horas após o término da prova escrita, a Banca Examinadora deverá entregar para fins de publicação um espelho a ser usado como referência de avaliação e correção da prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que o candidato deverá abordar.
- 5.4. A prova didática consistirá de uma aula com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um tema do programa do respectivo setor de estudo, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização, para os candidatos aprovados na prova escrita. Será avaliada obedecendo aos seguintes critérios: Desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada (até 4,0 ponto); Grau de aproximação da explanação do candidato com a literatura especializada a respeito do tema (até 2,0 pontos); Apresentação clara e objetiva, com o uso correto da língua e dos conceitos relativos ao tema em questão, mantendo coerência na exposição dos mesmos (até 2,0 pontos); Uso adequado do tempo (até 1,0 pontos) e apresentação e utilização correta dos recursos didáticos (até 1,0 ponto).
- 5.4.1. A data, o local e o horário de sorteio do ponto para a prova didática serão divulgados juntamente com o resultado da prova escrita. Caberá ao candidato acompanhar a divulgação do resultado da prova escrita e do horário e local do sorteio do ponto para a prova didática, que ocorrerão na secretaria do processo seletivo.
- 5.4.1.1. No ato de sorteio do ponto para a aula didática o candidato poderá se fazer representar por bastante procurador, devendo o mandato se dar por procuração escrita, pública ou particular, pela qual se confira poderes especiais para o específico ato e que conte ainda com firma reconhecida.

5.4.2. Para a realização da prova didática caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ministração de sua aula e o respectivo plano de aula, que deverá, obrigatoriamente, ser entregue a cada um dos membros da Banca Examinadora. No dia da prova, o candidato que não se encontrar presente no horário e local determinados pela Comissão de Seleção, será considerado faltoso e conseqüentemente eliminado do concurso.

5.5. Os pontos programáticos de todos os setores de estudo especificados no quadro de vagas do item I serão disponibilizados na página eletrônica do Processo Seletivo em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br).

5.6. Não haverá prova de títulos, mas exclusivamente prova didática e escrita, na forma do regulamento desta Universidade, consistente do artigo 2º da Resolução CEPE no. 001/2000.

5.7. Em caso de empate entre candidatos, após a aferição da média das provas realizadas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente: a) maior nota obtida na prova escrita; b) a maior titulação, obtida em curso de pós-graduação de maior nível comprovado no histórico escolar do candidato e c) a maior idade, consistente do Artigo 17 da Resolução CEPE no. 001/2000.

5.7.1. Para o caso previsto na letra "b" do subitem 5.7 a Comissão de Seleção solicitará aos candidatos cópia autenticada de comprovante da titulação.

5.8. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às Provas, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as conseqüências de sua omissão.

5.9. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da Comissão de Seleção, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.10. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, determinado nos itens 5.2 e 5.4 deste Edital.

5.10.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará as provas.

5.11. Caberá à Comissão de Seleção estabelecer o calendário e o local de realização das Provas para os setores de estudos em que se processará a seleção, que serão divulgados no site da URCA: [www.urca.br](http://www.urca.br), cabendo aos candidatos o dever de acompanhar sua divulgação e atualização.

5.12. Será admitido recurso contra decisão da Banca Examinadora ou infringência às normas estabelecidas neste Edital, encaminhado à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da fase que lhes disser respeito, a contar a partir do 1º dia útil subsequente à data da fase da qual se está recorrendo. O recurso deve ser assinado pelo recorrente, em via original e protocolado no Setor de Protocolo da URCA, localizado no Campus do Pimenta, Crato/CE. O candidato também poderá interpor recurso por meio do ambiente eletrônico do concurso em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br). A Secretaria do Processo Seletivo disponibilizará computador com acesso a internet e impressora para que os candidatos possam interpor seus recursos eletronicamente ou fisicamente.

5.12.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado e na forma estabelecida, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

5.12.2. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

5.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

5.13. De modo a garantir a adoção de medidas adicionais de segurança em virtude da Pandemia da COVID-19: O ingresso dos candidatos aos locais de prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de máscara de proteção individual e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente; O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, retirando apenas para ingestão de água, sucos e similares; Os candidatos poderão entrar no local de aplicação das provas portando seus próprios frascos de álcool gel ou outros antissépticos para as mãos, que obrigatoriamente devem estar em embalagens transparentes.

## 6. DAS BANCAS EXAMINADORAS

6.1. As Bancas Examinadoras serão compostas com base na Resolução nº 001/2000-CEPE – URCA e Provimento nº 007/2017.

6.2. A composição das bancas será divulgada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da realização da Prova escrita, na página eletrônica da [PROGRAD/URCA](http://PROGRAD/URCA) ([prograd.urca.br](http://prograd.urca.br)).

6.3. É vedada a participação nas Bancas Examinadoras de :

I – cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro (a) de candidatos(a);

II – ascendente ou descendente de candidatos (as) ou colateral até terceiro grau, seja por parentesco ou consaguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio (a) do candidato (a) em atividade profissional;

IV – orientador (a), ex-orientador (a), coorientador (a), ex- Coorientador (a), orientando (a) ou ex- orientando (a) em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, concluído nos últimos 05 (cinco) anos;

V – Líder de Grupo de Pesquisa ou Projeto com ou sem financiamento de agência de fomento do qual o

(a) candidato(a) tenha participado nos últimos 03 (três) anos;

VI – Coautor (a) de publicação de artigo científico em revista/periódico com ou sem Qualis nos últimos 03 (cinco) anos;

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A seleção e a classificação dos candidatos far-se-ão de acordo com as Normas estabelecidas pelas Resoluções CEPE sob os n.º 001/2000, de 18/01/2000 e 003/2000, de 10/02/2000 da URCA que disciplinam este Processo Seletivo, observando-se as demais exigências, condições e critérios de julgamento nelas indicados.

7.2. O prazo de contratação de candidato aprovado na presente seleção pública será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por período consecutivo até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses de duração total do contrato.

7.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável apenas uma vez por igual período.

7.4. O vínculo trabalhista do professor contratado será regido pela CLT, através de contrato de trabalho por prazo determinado, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Sua remuneração encontra-se disponibilizada na página eletrônica do Processo Seletivo em [www.urca.br](http://www.urca.br) ou [prograd.urca.br](http://prograd.urca.br).

7.5. A Universidade responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos apresentados até a conclusão e homologação do Processo Seletivo, providenciando a incineração dos documentos cuja devolução não tenha sido solicitada até 30 (trinta) dias após a homologação.

7.6. A aprovação no Processo Seletivo gera apenas expectativa de direito de ser contratado, ficando, para tanto, a critério da Administração, a contratação dos aprovados dentro do número de vagas existentes e do interesse público.

7.7. Os candidatos aprovados além das vagas constantes neste edital poderão ser contratados à medida em que haja necessidade, observando-se o prazo de validade do presente processo seletivo.

7.8. Aplicam-se, analogicamente, ao presente Processo Seletivo as Normas das Resoluções CEPE sob os n.º 001/2000, de 18/01/2000 e no. 003/2000, de 10/02/2000 da URCA, além das instruções baixadas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, do que não poderá o candidato alegar desconhecimento, implicando a inscrição na aceitação tácita de todas estas normas.

7.9. Caso existam setores de estudo onde as vagas não tenham sido preenchidas, estas poderão ser remanejadas para setores de estudo em que haja classificados.

7.10. A homologação da presente Seleção Pública, juntamente com o seu resultado, será publicada no Diário Oficial do Estado.

7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Comissão de Seleção do presente Processo Seletivo.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 20 de maio 2021.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira  
REITOR EM EXERCÍCIO

## PROVIMENTO Nº015/2021-GR

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.136/86, e o Art. 23 do Regime Interno da URCA, e

CONSIDERANDO a necessidade urgente de realização de Processo Seletivo para Contratação de Professor Temporário para suprir a carência de professores nas Unidades Descentralizadas de Iguatu, Campos Sales e Missão Velha;

CONSIDERANDO que o Edital nº 005/2020-GR e Provimento nº 021/2020-GR, ambos de 26/10/2020, constantes do Processo VIPROC nº 08670192/2020, de 27/10/2020, não restaram publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as solicitações de alterações apresentadas nos autos do supramencionado processo VIPROC, incluindo a necessidade de adequar a numeração do Edital nº 005/2020-GR ao ano corrente;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de vigência do Edital nº 008/2018-GR e a inexistência de banco de candidatas a serem convocados;

CONSIDERANDO que o aguardo da tramitação da matéria no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE causaria prejuízos ao andamento das



atividades acadêmicas na Instituição.

RESOLVE, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 004/2021-GR, que fixa as normas para realização do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em anexo, que se faz parte integrante deste Provedimento.

Art. 2º - Tornar sem efeito o Edital nº 005/2020-GR e o Provedimento nº 021/2020-GR, supramencionados.

Art. 3º - Este Provedimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, em Crato - CE, aos 20 de maio de 2021.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira  
REITOR EM EXERCÍCIO

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**PORTARIA Nº0048/2021** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 00669896/2020, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** concedido à servidora **ERLENIA SOBRAL DO VALE**, Prof. Adjunto, mat. nº 6661.1-4, após a conclusão do Estágio Pós-Doutoral, de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 22/01/2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 04 de fevereiro de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0049/2021** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 01352870/2020, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** concedido ao servidor **ADERVAN FERNANDES SOUSA**, Prof. Adjunto, mat. nº 6944.1-X, após a conclusão do Estágio Pós-Doutoral, de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 07/02/2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 04 de fevereiro de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0076/2021** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 02309269/2020, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** concedido ao servidor **MARCOS DA SILVA MAIA**, Prof. Assistente, mat. nº 4802.1-5, após obtenção do Título de Doutor, de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 04/03/2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 04 de fevereiro de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0089/2021** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 01319350/2020, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** concedido ao servidor **VALDRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO**, Prof. Assistente, mat. nº 6956.1-0, após obtenção do Título de Doutor, de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 06/02/2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

#### SECRETARIA DA CULTURA

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 011/2021

PROCESSO Nº01589901/2021 SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ OBJETO: A **contratação** do INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – Organização Social sem fins lucrativos, CNPJ Nº 02.455.125/0001-31, que tem por objeto **fomentar a capacitação, produção, pesquisa e difusão nas áreas de arte e cultura**, no âmbito da gestão da FESTIVAL DE MÚSICA DA IBIAPABA, através de ações, serviços e projetos relacionados às finalidades da instituição gerenciada. JUSTIFICATIVA: Oportunamente, verifica-se que o IDM foi a primeira instituição a ser qualificada enquanto Organização Social (OS) no Brasil na área Cultural, com ancoragem na Lei nº 12.781/1997 (DOE – 30/12/97) e suas alterações. Através do DEC. Nº 25.020 de 03 de Julho de 1998, o Governador do estado do Ceará, qualifica o Instituto de Arte e Cultura Cearense – IACC, atualizado através do DECRETO Nº 32.689, de 05 de Junho de 2018, renomeando de Instituto Dragão do Mar – IDM. Ressalta-se que o Instituto Dragão do Mar – IDM, possui vasta experiência em gestão de equipamentos culturais, tornou-se uma referência nacional em políticas para artes – ação cultural, formação e conhecimento artístico e cultural, patrimônio cultural e memória. Atualmente é responsável pela gestão de 09 (nove) equipamentos culturais pertencentes ao Governo do Estado do Ceará, vinculados a Secretária da Cultura – SECULT, por meio de contratos de gestão. VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 ( seiscientos mil reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100011.13.392.421.11407.08.33503900.1.00.00.0.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentadas nos dispositivos legais, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 16, da Lei Estadual nº12.781/97 e suas alterações. CONTRATADA: **INSTITUTO DRAGÃO DO MAR** – Organização Social sem fins lucrativos, CNPJ Nº 02.455.125/0001-31 DISPENSA: Tendo em vista as informações constantes no processo em epígrafe, fundamentadas nos dispositivos legais, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 16, da Lei Estadual nº 12.781/97 e suas alterações. Fortaleza/CE, 08 de junho de 2021. LUISA CELA DE ARRUDA COELHO Secretária Executiva de Cultura RATIFICAÇÃO: Tendo em vista as informações constantes no processo em epígrafe, fundamentadas nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria e nos termos do Relatório da Comissão de Avaliação, Parecer Técnico e Parecer Jurídico - SECULT/CE, APROVO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO. Fortaleza/CE, 08 de junho de 2021. FABIANO DOS SANTOS Secretário de Cultura.

Wilma Jales de Brito  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 001/2021

PROCESSO Nº04993347/2021 SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ OBJETO: A **contratação** de ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL (CNPJ nº 07.258.863/0001-02). O valor unitário da contratação, por meio de contrato de patrocínio, será de R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), **visando o patrocínio** do projeto de exposição “Terra em Transe”, que integrará a programação do museu em 2021. JUSTIFICATIVA: No caso em deslinde, não foi realizada seleção pública por esta haver sido considerada inexigível, tendo em vista a inviabilidade de concorrência entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado, nos termos do art. 6º, §1º. A documentação constante nos autos demonstra a natureza singular e a consagração do projeto patrocinado, conforme justificativa técnica. Observa-se, portanto, que o projeto enquadra-se na hipótese de não realização de seleção pública, prevista no art. 6º, §1º, da Lei Estadual nº 16.142/2016. Outrossim, constam nos autos os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 28 e 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme exigido no art. 6º, §2º da Lei nº 16.142/2016. Consta, também, declaração formal de que a patrocinada está adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, em sintonia com o art. 6º, 3º da Lei nº 16.142/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 252.500,00 ( duzentos e cinquenta e dois mil

